



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 11 de maio de 2021.

Circular N° 02/2021

**DISPÕE SOBRE AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
DE TRABALHO PARA A DATA BASE DE 1º
MAIO DE 2021 JUNTO AOS CLUBES E
DEMAIS ENTIDADES EMPREGADORAS.**

Senhoras e Senhores:

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu presidente infra-assinado, vem pela presente Circular dar ciência aos Trabalhadores, às Entidades empregadoras (Clubes/Sociedades/Associações Desportivas e afins) e ao Sindicato Patronal, sobre as diretivas para as negociações coletivas de trabalho referentes a data base de 1º de maio de 2021, conforme segue:

- 1) Chegamos ao início da data base de maio 2021/2022 com o índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses em 7,59%, de acordo com o INPC aferido pelo IBGE e da mesma forma que no ano passado continuamos vivenciando em 2021 os reflexos da pandemia COVID-19.
- 2) Pelas negociações que realizamos desde o início da pandemia, em março de 2020, concluímos que a crise pandêmica, econômica e social afetou de forma diferente cada Entidade empregadora. Dessa forma, a realização de uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) não corresponderá às necessidades e a situação específica de cada Entidade.
- 3) Outro fator que destacamos é que anualmente, na assembleia geral de prestação de contas do exercício anterior, os associados do SENALBA-PR, aqueles que contribuem mensalmente com o sindicato (R\$ 30,00), cobram a Diretoria pelo fato das Convenções Coletivas não estabelecerem vantagens aos associados, ou seja, tudo que é negociado como benefício para a categoria atinge todos da mesma forma, inclusive aqueles que não contribuem com o Sindicato. Assim, foi deliberado na Assembleia Geral N° 03/2021 que o SENALBA-PR deveria priorizar os Acordos Coletivos em detrimento das CCTs.
- 4) O SENALBA-PR sempre tratou o custeio sindical com razoabilidade, cujo percentual de contribuição nunca excedeu ao percentual do reajuste salarial de um mês de trabalho.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 5) Em especial, na última CCT 2020/2021 firmada entre o SENALBA-PR e o SINDICLUBES-PR, cujo reajuste salarial estabelecido foi de 2,46% a ser aplicado somente a partir do mês de dezembro, também ficou estabelecida a COTA NEGOCIAL, com o valor único quase que simbólico, de R\$ 40,00, a ser descontado dos empregados mediante autorização a ser coleta pelas Entidades empregadoras em formulário amplamente disponibilizado, sendo anexado a CCT, veiculado no site do SENALBA-PR e encaminhado mais de uma vez para os e-mails das Entidades cadastradas.
- 6) Porém, mais uma vez, ocorreu que a maioria das Entidades empregadoras ignorou por completo a cláusula de custeio sindical em favor do SENALBA-PR. Apenas dez Entidades processaram a consulta junto aos seus empregados e, por consequência, quase não obtivemos arrecadação decorrente dessa última CCT.
- 7) Ante ao exposto, a Diretoria do SENALBA-PR, se coloca à disposição das Entidades empregadoras que seguiam anualmente as CCTs firmadas junto ao SINDICLUBES-PR, sendo a última vencida em 30 de abril desse ano, para implantação de Acordo Coletivo de Trabalho, a ser firmada pelo SENALBA-PR com uma ou mais Entidades empregadoras, podendo haver a participação do Sindicato Patronal se assim desejarem, conforme a proposta que segue em anexo.

Por fim, deixamos uma questão para ser refletida: *Como seria se surgisse uma lei estabelecendo que qualquer pessoa pudesse frequentar livremente às instalações e usufruir dos serviços prestados pelos Clubes/Sociedades/Associações Desportivas sem a necessidade de qualquer contribuição financeira?* Essa situação está acontecendo com os Sindicatos desde a reforma trabalhista de 2017 e o SENALBA ainda se mantém firme, mas precisamos buscar equilíbrio financeiro para poder continuar desempenhando as negociações coletivas.

Saudações Sindicais,



MARCELO DOS SANTOS
Presidente